



PORTARIA Nº 487/10
DE 08 DE MARÇO DE 2010

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LÉA GOMES DE ANDRADE**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, **30 (trinta) dias** de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de **19/02/2010 a 20/03/2010**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA CRISTINA DA G. E S. Foz MENDONÇA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA